



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018

PROCESSO N.º 150/2018

MINUTA DE EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP13 E GLP45.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. **RENATO EDUARDO PRIETO**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, para atendimento de setores municipais, na modalidade e tipo abaixo indicadas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço GLOBAL

RETIRADA DOS EDITAIS: No Setor de Licitação e Contratos, situada na Largo Bom Jesus, 990 – POTIRENDABA – SP – das 09h00min às 16h00min, telefone (17) 3827-9200. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente mediante apresentação CD-ROM ou Pen drive, ou atreves do e-mail: editais@potirendaba.sp.gov.br.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, que ocorrerá no dia **25 de JULHO de 2018, até às 09h00min**, no Setor de Licitação e Contratos, situada no endereço acima indicado. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, dia e horário supramencionados. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.

ANEXO II - Modelo de Procuração.

ANEXO III - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Constituição Federal.

ANEXO IV -Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

ANEXO V – Especificações.

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP).

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação.

DO VALOR

O presente certame está estimado no valor de R\$ 80.920,00 (oitenta mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

FICHA: 19
UNIDADE: 020300
FUNCIONAL 04.121.0316.2004.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 110.000
FONTE RECURSO 00100

FICHA: 78
UNIDADE: 02800
FUNCIONAL 12.361.0012.2011.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 200.002
FONTE RECURSO 00500

FICHA: 136
UNIDADE: 021300
FUNCIONAL 08.244.0034.2024.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 110.000
FONTE RECURSO 00100

FICHA: 159
UNIDADE: 021500
FUNCIONAL 10.301.0038.2027.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 310.000
FONTE RECURSO 00100



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

FICHA: 165
UNIDADE: 021500
FUNCIONAL 10.301.0038.2028.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 301.001
FONTE RECURSO 00500

FICHA: 184
UNIDADE: 021600
FUNCIONAL 06.181.0318.2023.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 110.000
FONTE RECURSO 00100

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 040/2013 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVA** (nos moldes do artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007) previsto na Lei para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás glp13 e glp45, observadas as especificações contidas no **ANEXO – ESPECIFICAÇÕES**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

- Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

- Por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualmente entre o empregado e a licitante vencedora fica vedada a participação de cooperativas de trabalho, conforme jurisprudência administrativa e judicial:

- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.2. Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01** e documentos de **Habilitação - Envelope n.º 02**.

2.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1. Instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO II**).

3.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – (última ata de eleição).

3.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

3.4. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

3.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.8. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.9. **Deverá apresentar no credenciamento** o representante a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “documentação”, os documentos apresentados no credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos, 02 (dois) envelopes endereçados ao Setor de Licitação e Contratos, do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**Envelope n.º 1 – Proposta
PREGÃO N.º /2018
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da proponente**

**Envelope n.º 2 – Habilitação
PREGÃO N.º /2018
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da Proponente**

4.2. Juntamente com os envelopes, deverão entregar ainda Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** do Edital, a qual deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02.

4.3. As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVAS** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão informar sua condição de ME, EPP ou COOP, conforme **ANEXO VI**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.3.1. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais alterações.

4.3.2. Nos casos em que as microempresas ou empresas de pequeno porte, não estejam com o Contrato Social regularizado no enquadramento de ME/EPP, deverão apresentar **DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – COMERCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

5.1. O Envelope n.º 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do **ANEXO V** - Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e n.º da Inscrição Estadual.

b) Número do Pregão.

c) Valor por extenso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Especificações detalhadas do produto ofertado, inclusive marca e demais características que permitam a perfeita e plena identificação do material, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa.

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, conforme explicitado no item 13 do presente edital, nos moldes da Súmula n.º 10¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da sessão deste Pregão.

g) Valor unitário e total

h) Prazo para o fornecimento será em conformidade com o item 13 do presente edital.

i) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 16 do presente edital.

j) Indicação e todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.

k) Indicação expressa na proposta da pessoa para contato, contendo no mínimo: o nome completo, cargo, endereço completo, e-mail, telefone e demais informações necessárias.

5.3. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no **ANEXO V — ESPECIFICAÇÕES** deste Edital, serão desconsideradas.

5.3.1. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

¹SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O Envelope n.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **ANEXO IV**.

6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

6.1.1. Cédula de Identidade (em se tratando de Firma Individual).

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

6.2.3.1. Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.3.2. Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.2.3.4.1. Caso a licitante tenha sede em outro Município e esteja cadastrada também como contribuinte no município de POTIRENDABA - SP, deverá apresentar a prova de regularidade mencionada no item 6.2.3.4 também para com o município de POTIRENDABA - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

6.2.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no §2º, do artigo 1º do mesmo diploma legal.

6.2.6. A regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS**:

6.2.6.1.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14 e possíveis alterações).

6.2.6.2.As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.6.3.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.4. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06 147/14 e possíveis alterações.

6.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

6.4.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.4.1.Comprovações de aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto da licitação. A comprovação de fornecimento será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo aceita comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

6.5. Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade e serem apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente e serão retidos para juntada aos autos do presente processo administrativo.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

6.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

6.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.10. A análise das Propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as Propostas, que:

6.10.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

6.10.2. Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.10.3. Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor, não ser aceito ou se a licitante vencedora a desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

6.11. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.11.1. Seleção da Proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.11.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no subitem 6.11.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três), inclusa a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.12. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.

6.13. Da Participação e do benefício à **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

6.13.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.16. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ou, ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2. As licitantes deverão formular seus lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço, os lances deverão ter uma diferença mínima de R\$ 0,01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as Propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1. Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, MSN ou similar, etc.) com expressa autorização do Pregoeiro, ficando desde já permitida a utilização de tais equipamentos no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinada, pelo Pregoeiro, a abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

7.9. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

7.9.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.10. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

8.2.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

9.1. A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Largo Bom Jesus, n.º 900, Centro, em POTIRENDABA, sempre dirigida ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas, esclarecimentos, impugnações ou reclamações efetivadas através de consulta verbal.

9.2. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. As impugnações, consultas ou esclarecimentos deverão ser apresentadas em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente e estarem devidamente acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

9.2.2. Serão aceitas solicitações por intermédio de “fac-símile”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** (08h30min às 16h30min).

9.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas e impugnações serão disponibilizados na página da Internet sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

10.1.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.2. Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do(s) Contrato(s).

10.4. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, no Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, sito na Largo Bom Jesus, n.º 900, Centro, em POTIRENDABA, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do **PREGÃO** em tela.

10.4.1. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos moldes do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. A licitante vencedora assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

12.7. Estar ciente de que o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES**.

12.8. A licitante vencedora facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ação da fiscalização do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

12.9. A licitante vencedora providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

12.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação.

12.11. A licitante vencedora responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

13 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

13.1. O prazo de entrega dos itens deverão ser de até 02 (dois) dias após solicitação da Prefeitura. Após o prazo de entrega dos materiais previsto na cláusula 13.1, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado dos itens não entregues, por dia de atraso. Havendo rejeição dos materiais entregues, na hipótese dos mesmos estarem em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital do pregão nº 039/2018, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde foram entregues, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder por parte da CONTRATANTE, sob pena de uma multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do lote dos materiais rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultando a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

13.2. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, combustíveis, manutenção ou outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

14 – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

14.1.. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da licitante vencedora ao **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

15 – DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

15.1. A licitante vencedora do processo licitatório deverá celebrar o contrato que advirá deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

15.2. A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto a **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** para assinatura do contrato e para retirar a Ordem de Serviços e a Nota de Empenho.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até trinta dias do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas.

As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

O pagamento será feito mediante cheque ou transferência bancária junto ao Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Os valores dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Educação deverão estar indicados nas notas fiscais, que será emitida em 02 (duas) vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados:

Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela Contratante, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura à Contratante o direito de suspender o pagamento da nota fiscal até regularização das pendências.

A nota fiscal deverá ser entregue, no primeiro dia útil do mês subsequente atendida a exigência do item 4..

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal todos os dados bancários.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

contratuais ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

17.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

17.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

18 – DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contratose processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

18.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedorado cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

18.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

18.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

18.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.

18.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

19.2. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades.

19.8. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.9. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitação e Contratos, sito a rua Castro Alves, n.º 637, Centro, ficando a disposição para devolução dos mesmos pelo período de 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura do contrato, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

19.10. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

POTIRENDABA, 10 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

RENATO EDUARDO PRIETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) _____ bastante _____ procurador(a) _____ o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**.

....., ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)
.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás. A água obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais. E também a recarga de cilindro de gás GLP13 e GLP45 para diversos setores da prefeitura.

Composição da água mineral: alcalina - PH 9,88; alcalinidade em HCO₃ – 40,00 mg/l; alcalinidade em CO₃ – 131,00 mg/l; resíduo a 180 °C – 298,00 mg/l; fosfato – 0,40 mg/l; cloreto – 3,50 mg/l; sulfato – 36,00 mg/l; sílica – 36,00 mg/l; flúor – 30,37 mg/l; vanádio – 0,35 mg/l; potássio – 0,60 mg/l; sódio – 100,00 mg/l; cobre 0 – 01 mg/l; ferro – 0,01 mg/l; condutividade específica a 25°C (micro-siemens cm) – 530 água alcalina bicarbonatada, sulfatada sódica e vanádica.

JUSTIFICATIVA: a contratação do fornecimento dos materiais visa suprir a necessidade contínua de água mineral e gás para a prefeitura de Potirendaba, a fim de atender aos seus funcionários durante o exercício de suas atribuições.

ENTREGA DOS PRODUTOS: os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, devido o espaço de armazenamento nas instalações do almoxarifado central.

A solicitação será feita conforme necessidade da Prefeitura Municipal, o prazo de entrega dos itens deverá ser de até 02 (dois) dias após solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME	UNIDADE	4.500
2	GALÃO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS COM VASILHAME	UNIDADE	100
3	COPO DE AGUA DE 295 ML – CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	60
4	AGUA MINERAL DE 510 ML	FARDO	150
5	AGUA MINERAL DE 1,5 LITROS	FARDO	100
6	GÁS GLP 13	UNIDADE	130
7	GÁS GLP 45	UNIDADE	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP OU COOP)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**
E A EMPRESA “.....”

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, com sede n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.094.901/0001-28, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **RENATO EDUARDO PRIETO** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede na Rua, na cidade de, estado de, CEP:, fone:, neste ato representada por seu, o Sr., portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 040/2013, de 04 de fevereiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base no edital do processo licitatório em tela e na proposta da **CONTRATADA** aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás glp13 e glp45, em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**, bem como de seus anexos, que integram este instrumento.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. A vigência do presente instrumento contratual será de **até de de..**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1. Efetuar os pagamentos na forma acordada.

3.2. Fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Setor de Materiais e Patrimônio e atestada pelo Setor requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal todos os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato e em consonância com o edital e a Proposta de Preço apresentada pela mesma.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos moldes do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.

5.7. Estar ciente de que o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES e termo de referencia, anexo a este**.

5.8. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

5.9. A **CONTRATADA** providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

5.11. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, de pleno direito, nos seguintes casos:

6.1. Pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, quando:

6.1.1. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes do presente instrumento contratual e as disposições do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018** e seus anexos, aos quais encontra-se vinculada.

6.1.2. A **CONTRATADA** não formalizar contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** não aceitar suas justificativas.

6.1.3. A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do contrato.

6.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

6.1.5. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

6.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

6.1.7. Sempre que ficar constatado que a **CONTRATADA** perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **CONTRATADA**.

6.1.10. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos no subitem 6.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

6.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

6.3. Pela **CONTRATADA** quando:

6.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

6.3.2. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de **90 (NOVENTA) DIAS**, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

6.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), já inclusas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete, combustíveis, manutenção ou outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.)

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

8.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da **CONTRATADA** o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA NONA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

9.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**, em relação ao objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

10.2. A multa a que alude o item anterior não impede que o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para o **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.3. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar a documentação ou apresentá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.4. A sanção de advertência de que trata o item 10.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a **CONTRATADA** participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a **CONTRATADA**, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE POTIRENDABA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de POTIRENDABA/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

FICHA: 19
UNIDADE: 020300
FUNCIONAL 04.121.0316.2004.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 110.000
FONTE RECURSO 00100

FICHA: 78
UNIDADE: 02800
FUNCIONAL 12.361.0012.2011.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 200.002
FONTE RECURSO 00500

FICHA: 136
UNIDADE: 021300
FUNCIONAL 08.244.0034.2024.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

COD DE APLICAÇÃO: 110.000
FONTE RECURSO 00100

FICHA: 159
UNIDADE: 021500
FUNCIONAL 10.301.0038.2027.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 310.000
FONTE RECURSO 00100

FICHA: 165
UNIDADE: 021500
FUNCIONAL 10.301.0038.2028.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 301.001
FONTE RECURSO 00500

FICHA: 184
UNIDADE: 021600
FUNCIONAL 06.181.0318.2023.0000
CAT. ECONO. 3.3.90.30.00
COD DE APLICAÇÃO: 110.000
FONTE RECURSO 00100

FONTE RECURSO 00100 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

POTIRENDABA, de de 2018.

RENATO EDUARDO PRIETO
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

TERMO DE CIÊNCIA E DENOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) (*): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo: E-mail institucional:

E-mail pessoal: Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura: